



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3951/2013

EMENTA: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos vagos de Motorista e de Guarda Patrimonial da AESGA, criados pelas Leis Municipais Nº 2.992/93, Nº 3.444/07 e Nº 3.905/13, integrantes da estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns ficam extintos.

Parágrafo Único - Os cargos de Motorista e de Guarda Patrimonial da AESGA ocupados passam a integrar Quadro em Extinção, e serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do Art. 81 da Lei Estadual Nº 6.123/68, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º. As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes no Art. 1º desta Lei poderão ser objeto de execução indireta.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 13 de dezembro de 2013.


Izaias Regis Neto

Prefeito